



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

**PRIMEIRO
TERMO DE
APOSTILAMENTO
DO CONTRATO
Nº 25/2023,
QUE ENTRE SI
FAZEM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DO
MINISTÉRIO
DA PESCA E
AQUICULTURA
E O CENTRO
DE
INTEGRAÇÃO
EMPRESA-
ESCOLA – CIEE.**

PROCESSO Nº 21000.073165/2023-75

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 02, Lotes 530 a 560, Edifício Soheste, Brasília/DF, CEP: 70.610-420, inscrito no CNPJ sob o nº. 49.381.076/0001-01, neste ato representada pelo seu Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, Sr. **ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO**, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023, matrícula SIAPE nº 439575 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o contrato 25/2023, celebrado com a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, 445 – Itaim Bibi, São Paulo-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dados de faturamento para fins de emissão de Nota Fiscal, considerando o local da prestação dos serviços, visando à adequação ao disposto no artigo 4º da LC 116/2003.

1.2. Para fins de faturamento deverão ser considerados os dados da Unidade de Operação em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/ME nº 61.600.839/0006-60 localizada na EQSW 304/504, Edifício CIEE, Lote 02, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70673-450.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

2.1. O presente instrumento está amparado pelo art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento

4. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial da União.

Brasília-DF, na data de assinatura eletrônica.

ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO

Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos Alves de Paula Filho, Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 17/09/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45615346** e o código CRC **9216BAFF**.